RESOLUÇÃO Nº 6 /68

O EGRÉGIO CONSELAU UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais e estatu tárias, e tendo em vista o que consta do Processo nº 1 037/64 (Anexo 2 474/67-Museu de Arte e História)

RESOLVE:

Art. 10 - 0 parágrafo único do artigo 4º da Resolução nº 2-M/68 de 27 de março de 1968, passa a ter a seguinte redação:-

Parégrafo único - Para e corrente ano as despesas com o Museu de Arte e História da UFES, correrá a conta do saldo e-xistente no Fundo Especial, criado pela Resolução nº 21/66 de 30 de dezembro de 1966.

Art. 20 - Revogam-se as disposições em contrário.

. Sun a lenj A

Sala das Sessões, 14 de junho do 1968

ALAOR DE QUEIROZ ARAUJO

PRESIDENTE